



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

<b>OBJETO</b>	Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	011/2017
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	007/2017

**1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**2- FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

**3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** seis de março de dois mil e dezessete.

**4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

**Data:** 06 de março de 2017.

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:** Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 013/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas, madeiras, equipamentos e gases industriais e medicinais, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

## **5- DO OBJETO:**

**5.1-** O objeto do presente certame é promover a seleção da melhor proposta para a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas, madeiras, equipamentos e gases industriais e medicinais, sob o critério de menor preço unitário, por item, conforme descrição, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

## **6- DO PROCESSAMENTO:**

**6.1-** O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## **7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1-** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**7.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**8.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

**8.2-** Não poderá participar desta licitação empresa:

**8.2.1-** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.2.2-** declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

**8.2.3-** em consórcio;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**8.2.4-** com falência decretada;

**8.2.5-** que explore ramo diverso do objeto licitado;

**8.2.6-** servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

**8.2.7-** que tenha como sócio ou administrador pessoa que seja sócio ou administrador em outra empresa também credenciada para participar desta licitação.

**8.3-** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**8.4-** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

## **9- DO CREDENCIAMENTO:**

**9.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.1.1-** tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2-** tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo VI deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**9.1.3-** tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da**



**pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

**9.2-** O representante legal ou o credenciado/procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**9.3-** Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

**9.4-** A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances, enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou o constante da sua proposta escrita.

**9.5-** Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte o documento de credenciamento na forma do subitem 9.1.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

**10.1-** A licitante deverá apresentar em envelopes separados, fechados e indevassáveis:

**10.1.1- ENVELOPE Nº 01** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO  
Processo Licitatório nº 011/2017  
Pregão Presencial nº 007/2017  
Nome da licitante.**

### **10.1.1.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01:**

**10.1.1.1.1-** Documento de credenciamento do seu representante legal, na forma do subitem 9.1;

**10.1.1.1.2-** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

**10.1.1.1.3-** Declaração de que a licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, **se for o caso.**



**10.1.1.1.4-** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**10.1.1.1.5-** A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, prevista no item 10.1.1.1.2, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

**10.1.1.1.6-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**10.1.2- ENVELOPE Nº 02** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - PROPOSTA  
Processo Licitatório nº 011/2017  
Pregão Presencial nº 007/2017  
Nome da licitante.**

**10.1.2.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02:**

**10.1.2.1.1-** proposta, conforme descrito no item 11 deste Edital.

**10.1.2.1.2-** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado.

**10.1.2.1.3-** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

**10.1.3- ENVELOPE Nº 03** contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 011/2017**  
**Pregão Presencial nº 007/2017**  
**Nome da licitante.**

## **10.1.3.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03:**

**10.1.3.1.1-** documentos para habilitação, conforme item 12 deste Edital.

**10.2-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

## **11- DA PROPOSTA:**

**11.1-** A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço e CNPJ da licitante;

**b)** número do processo licitatório e deste Pregão;

**c)** preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**d)** marca dos produtos, **quando for o caso**;

**e)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

**11.2- NÃO NECESSITARÃO CONSTAR A “MARCA DOS PRODUTOS” QUE NÃO SOFREREM QUALQUER MANUFATURA OU ALTERAÇÃO DO SEU ESTADO NATURAL (EX.: AREIA, BRITA, MADEIRA SERRADA, PEDRA, ETC).**

**11.3- A LICITANTE INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME PODERÁ APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE N.º 02, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, A SUA PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA (PEN DRIVE, HD EXTERNO, CD OU DVD), UTILIZANDO-SE O PROGRAMA FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**DE MINAS QUE CONSTA NO LINK LICITAÇÕES DO SITE:**  
**[www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br) .**

**11.3.1- O PROGRAMA DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA QUE CONSTA NO LINK LICITAÇÕES DO SITE: [www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br) POSSUI INFORMAÇÕES PARA QUE A PROPOSTA EM MÍDIA SEJA PREENCHIDA, GERADA E GRAVADA PELA LICITANTE, PODENDO ESTA SER APRESENTADA EM FORMA DE ARQUIVO DIGITAL EM PEN DRIVE, HD EXTERNO, CD OU DVD NO DIA DO CERTAME, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA.**

**11.3.2- A ENTREGA DO ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA É FACULTATIVA E TEM POR FINALIDADE APENAS FACILITAR A INCLUSÃO DOS ITENS COM SUAS RESPECTIVAS MARCAS E PREÇOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PREGÃO PRESENCIAL. APÓS A IMPORTAÇÃO DOS DADOS E VALORES CONSTANTES NO ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA EM MÍDIA, O PEN DRIVE, HD EXTERNO, CD OU DVD SERÁ DEVOLVIDO À LICITANTE PELA PREGOEIRA.**

**11.3.3- A AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA EM NADA IMPEDE A LICITANTE DE PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME.**

**11.3.4- A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA NÃO É OBRIGATÓRIA E TAMBÉM NÃO ISENTA A LICITANTE DE APRESENTAR SUA PROPOSTA ESCRITA NA FORMA FÍSICA, A QUAL DEVERÁ SER FORMULADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

**11.3.5- HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR CONSTANTE NA PROPOSTA EM MÍDIA E O VALOR CONSTANTE NA PROPOSTA ESCRITA, PREVELECERÁ O VALOR DA PROPOSTA ESCRITA.**

**11.4-** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

**11.5-** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

**11.6-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da



presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

**11.7-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**11.8-** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário de cada item.

**11.9-** Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

**11.10-** Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**11.11-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**11.12-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**11.13-** Apresentado o envelope contendo a proposta o licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

**11.14-** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **12- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**12.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;





**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ com situação ativa;

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

**g)** Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>



### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

### **IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo V deste Edital.

**12.2-** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do inciso I do Item 12.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**12.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**12.4-** A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário do Item**.

**12.5-** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**12.6-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**12.7-** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**12.8-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**12.9-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**12.10-** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**12.11-** O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sobre o fornecimento.

**12.12-** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

**d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**e)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

**12.13-** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



**12.14-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**12.15-** Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

### **13- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**13.1-** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**13.2-** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**13.3-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

**b)** não contiverem o preço unitário do item;

**c)** não contiverem a marca do produto, **quando for o caso**;

**d)** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**13.4-** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário do item.

**13.5-** Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item.

**13.6-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**13.7-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**13.8-** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**13.9-** A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**13.10-** O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**13.11-** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

**13.12-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

**13.13-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**13.14-** A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**13.15-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**13.16-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**13.17-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

**13.18-** A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será confirmada na internet pela Pregoeira, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.19-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

**13.20-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.21-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**13.22-** Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

**13.23-** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

**13.24-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**13.25-** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**13.26-** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**13.27-** Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

## **14- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**



**14.1-** Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

**I** - elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**II** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**III** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

**IV** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

**V** - a não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**VI** - é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**VII** - entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**VIII** - para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**IX** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**X** - na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**XI** - o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**XII** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **15- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

**15.1-** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2-** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

**a)** a decadência do direito de recurso;

**b)** a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

**c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**15.3-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





**15.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**15.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6-** A adjudicação será feita por Item, pela Pregoeira, àquele(a) que apresentar o menor preço por item.

## **16- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:**

**16.1-** Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será assinado entre o Município de Entre Rios de Minas e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame o Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VII.

**16.2-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado pelo representante legal da empresa vencedora.

**16.3-** As vencedoras do certame terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**16.4-** O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

**16.5-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**16.6-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

**16.7-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**



**17.1-** Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

**17.2-** Os materiais deverão ser entregues no Município de Entre Rios de Minas (MG), nos locais especificamente indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, correndo por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

**17.3-** Os materiais serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

#### **18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1-** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal.

**18.2-** Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**18.3-** Constatadas irregularidades nos produtos a Administração poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.4-** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.



**18.5-** O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

### **19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**19.1.1-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.

**19.1.2-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**19.1.3-** O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, à Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

**19.1.4-** Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**20.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2017:

02.004.003.04.782.0004.2010.33903000 (Ficha 053)  
02.004.003.04.782.0004.2010.44905200 (Ficha 056)  
02.004.004.04.122.0003.2006.33903000 (Ficha 069)  
02.004.004.04.122.1000.2115.33903000 (Ficha 082)  
02.006.001.12.361.0005.2025.33903000 (Ficha 128)  
02.006.001.12.365.0005.2019.33903000 (Ficha 161)  
02.007.001.10.301.0010.2031.33903000 (Ficha 205)  
02.007.001.10.301.0011.2032.33903000 (Ficha 221)  
02.007.001.10.305.0014.2039.33903000 (Ficha 259)  
02.008.001.15.451.0015.1041.44905100 (Ficha 270)



02.008.001.15.451.0015.1100.44905100 (Ficha 274)  
02.008.001.15.451.0015.1105.44905100 (Ficha 275)  
02.008.001.15.451.0015.2043.33903000 (Ficha 281)  
02.008.001.15.451.0015.2044.33903000 (Ficha 285)  
02.008.001.15.451.0015.2045.33903000 (Ficha 292)  
02.008.001.15.452.0016.2047.33903000 (Ficha 309)  
02.008.001.17.512.0017.2050.33903000 (Ficha 319)  
02.008.001.17.512.0017.2050.44905200 (Ficha 322)  
02.008.002.26.782.0018.2056.33903000 (Ficha 331)  
02.009.001.08.244.0019.2065.33903000 (Ficha 356)  
02.010.001.18.541.0016.2084.33903000 (Ficha 381)  
02.010.002.20.606.0023.1088.44905100 (Ficha 389)  
02.010.003.04.122.0022.2083.33903000 (Ficha 405)  
02.011.001.13.392.0020.2074.33903000 (Ficha 428)  
02.011.002.27.812.0021.2078.33903000 (Ficha 449).

## **21- DAS SANÇÕES:**

**21.1-** A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, ou que de qualquer forma inviabilizar, por sua culpa, a assinatura do contrato, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta.

**21.2-** Em caso de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a Contratada pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

**21.3-** Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 21.2, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 21.2.

**21.4-** Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, BEM COMO NOS DEMAIS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO, lhe será aplicada multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do Contrato.

**21.5-** Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a Contratada tenha junto à Administração.

**21.6-** Constituem motivo para rescisão do Contrato:



I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos materiais;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**21.7-** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**21.8-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**21.9-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**21.10-** Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:**

**22.1-** Este Edital será publicado:

**22.1.1-** Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e no link “licitações”, sub-link “licitações 2017” do sítio eletrônico: [www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br)

**22.1.2-** Em síntese, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**22.2-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**22.3-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” e no seu Quadro de Avisos.

**22.4-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**22.5-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades



que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.6-** A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

**22.7-** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

**22.8-** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

**22.9-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**23.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes.

**23.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**23.4-** Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**23.5-** O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal ([www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br)).

**23.6-** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**23.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do Contrato.

**23.8-** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

**23.9-** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Entre Rios de Minas (MG) e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.10-** A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

**23.11-** Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

**23.12-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**23.13-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do objeto;

**b) ANEXO II** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**c) ANEXO III** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**d) ANEXO IV** - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**e) ANEXO V** - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

**f) ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento;

**g) ANEXO VII** - Minuta do Termo de Contrato;

**h) ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**23.14-** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte ou em outro dia e horário previamente agendados.

**23.15-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

**23.16-** A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração Municipal a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

Entre Rios de Minas, 15 de fevereiro de 2017.

**RAQUEL RESENDE LIMA  
PREGOEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais.

- ANEXO I -

## TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificação
1	120	PC	<b>00000002987- HIDROMETRO UNIJATO (PADRÃO COPASA)</b> HIDRÔMETRO PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NM 212, COM REGISTRO DO CONSUMO DE ÁGUA DIRETAMENTE NA RELOJOARIA DO HIDRÔMETRO. CLASSE B; VAZÃO MÁXIMA: 1.5M <sup>3</sup> /H, VAZÃO NOMINAL: 0,75M <sup>3</sup> /H COM CONEXÕES METÁLICAS, CONFORME INMETRO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE OFEREÇA GARANTIA CONTRA FRAUDES AO MECANISMO INTERNO DO HIDRÔMETRO.
2	3.600	M2	<b>00000008025- GRAMA ESMERALDA SEM SER COLOCADA.</b>
3	2	PC	<b>00000010977- MAQUINA DE SOLDA ELETRONICA</b>
4	60	PC	<b>00000013682- GRELHA ARTICULADA PARA BUEIRO</b> EM FERRO FUNDIDO, MEDIDA: 90 X 30 CM, RESISTENCIA DE ATÉ 30 TONELADAS.
5	60	PC	<b>00000013681- TAMPÃO ARTICULADO PARA ESGOTO</b> EM FERRO FUNDIDO, COM ROTULA E ANEL DE POLIETILENO, DIAMETRO NOMINAL 600 MM, COM RESISTENCIA ATÉ 30 TONELADAS.
6	12	CIL	<b>00000002945- ACETILENO GAS INDUSTRIAL (9 Kg).</b> CILINDRO COM CAPACIDADE 09 Kg.
7	3	UN	<b>00000013373- BALA 1 M3 DE OXIGENIO MEDICINAL</b> (CILINDRO VAZIO)
8	2	UN	<b>00000013374- BALA 6 M3 DE MISTURA PARA SOLDA</b> (CILINDRO VAZIO)
9	2	CIL	<b>00000013688- MISTURA PARA SOLDA</b> CILINDRO COM CAPACIDADE DE 06 METROS CUBICOS
10	24	CIL	<b>00000011552- OXIGENIO GAS INDUSTRIAL (10M<sup>3</sup>)</b>
11	30	CIL	<b>00000002529- OXIGENIO GAS MEDICINAL (1 m<sup>3</sup>).</b> CILINDRO COM CAPACIDADE DE 01 METRO CÚBICO.
12	10	PC	<b>00000007235- CABEÇOTE DE CORTE TRIM CUT 41-2</b> CÓDIGO:40037102104
13	9	RL	<b>00000002341- FIO DE CORTE QUADRADO 3,0 mm X 312 mts</b> PARA ROÇADEIRA STHIL FS-280
14	10	PC	<b>00000004087- LAMINA DE 3 FACAS 300MM</b> CÓDIGO: 41197134100
15	10	PC	<b>00000007236- PRATO GIRATÓRIO</b> CÓDIGO: 41197133100
16	120	PC	<b>00000003079- TUBO DE CONCRETO Ø 300 X 1.000 MM P1 M/F</b> TUBO FABRICADO COM O SISTEMA DE CONEXÃO MACHO/FÊMEA; DIÂMETRO NOMINAL: 300 MM; COMPRIMENTO DO TUBO: 1.000 MM NOMINAL.
17	120	PC	<b>00000004300- TUBO DE CONCRETO Ø 400 X 1.000 MM P1 M/F</b> TUBO FABRICADO COM O SISTEMA DE CONEXÃO MACHO/FÊMEA; DIÂMETRO NOMINAL: 400 MM; COMPRIMENTO DO TUBO: 1.000 MM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

			NOMINAL.
18	72	PC	00000006656- TUBO DE CONCRETO Ø 600 X 1.000 MM PA1 M/F TUBO FABRICADO COM O SISTEMA DE CONEXÃO MACHO/FÊMEA; DIÂMETRO NOMINAL: 600 MM; COMPRIMENTO DO TUBO: 1.000 MM NOMINAL.
19	360	MT	00000010973- BARROTE DE EUCALIPTO 0,07 X 0,07
20	5,75	M3	00000013691- MADEIRA MACIÇA P/ PRANCHÃO 3,5 M X 0,25 M
21	47	PC	00000013692- MADEIRA TRATADA QUADRADA 0,10 MX0,10 MX3,50 M
22	4	PC	00000013693- MADEIRA TRATADA QUADRADA 0,20 MX0,20 MX3,50 M
23	60	DZ	00000007052- MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 08 A 10 CM 08 A 10 CM DE DIÂMETRO - 2,20 M DE COMPRIMENTO
24	500	PC	00000007058- PEÇA DE EUCALIPTO 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA.
25	600	MT	00000010975- REGUA DE EUCALIPTO 0,12 X 0,025
26	600	M2	00000010972- TABUA DE PINOS 3,00 X 0,30
27	480	MT	00000007060- TORA DE EUCALIPTO VIGA PARA PONTE COM 1,10 DE RODO
28	240	M3	00000000780- PEDRA DE MÃO
29	60	MH	00000003432- PEDRA GNAISSE PARA CALÇAMENTO DO TIPO PARALELEPÍPEDO PARA CALÇAMENTO DE RUAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 10 x 15 x 17,5 CM.
30	60	PC	00000002620- ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL D = 20 MM (1/2") COMUM
31	60	PC	00000001843- ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL D = 25 MM (3/4") COMUM
32	3	PC	00000011570- ALICATE DE CORTE
33	3	UN	00000006550- ALICATE DE PODA ( GRANDE OU MÉDIO)
34	3	PC	00000009529- ALICATE DE PRESSÃO - PADRÃO
35	3	UN	00000010196- ALICATE UNIVERSAL GRANDE
36	8	RL	00000001643- ARAME FARPADO 500 METROS
37	24	KG	00000001606- ARAME GALVANIZADO 18
38	36	KG	00000000117- ARAME RECOZIDO 18
39	6	PC	00000007830- ARCO DE SERRA
40	6	PC	00000003302- ASSENTO SANITARIO BRANCO PARA VASO, EM PLÁSTICO TIPO FOFO.
41	120	SC	00000001696- ARGAMASSA PARA ASSENTAR PISOS CERÂMICOS SACO COM 20 KG
42	600	M3	00000000770- AREIA MEDIA
43	23.000	UN	00000013695- BLOCO VAZADO 20 X 40 (UNIDADE)
44	7	UN	00000003255- BOMBA SUBMERSA SAPO NÁUTICA 900 METROS DE 127
45	120	M3	00000002350- BRITA Nº 0
46	480	M3	00000000772- BRITA Nº 1
47	12	PC	00000003424- BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO: 1/4
48	12	PC	00000003425- BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO: 3/8
49	12	PC	00000003420- BROCA DE AÇO RÁPIDO TAMANHO: 3/8
50	12	PC	00000003416- BROCA LONGA DE VIDEA DE 25 CM TAMANHO: 3/8
51	12	PC	00000001752- BROXA GRANDE
52	60	UN	00000003223- BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC CURTA 25 PARA 20 MM
53	60	UN	00000003236- BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC CURTA 50 PARA 25 MM
54	60	UN	00000003225- BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC CURTA 32 PARA 20 MM
55	120	MT	00000011444- CABO 2 X 2,5 MM PP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

56	130	MT	00000004265- CABO FLEXÍVEL 1,5 MM
57	240	MT	00000011527- CABO FLEXÍVEL 16 MM
58	270	MT	00000005066- CABO FLEXÍVEL 2,5 MM
59	240	MT	00000011528- CABO FLEXÍVEL 25 MM
60	240	MT	00000011529- CABO FLEXÍVEL 35 MM
61	270	MT	00000004544- CABO FLEXÍVEL 4 MM
62	24	PC	00000003358- CABO PARA ENXADA DE 3 LIBRAS
63	12	PC	00000003369- CABO PARA MACHADO 3,5" DE BOA QUALIDADE
64	12	PC	00000003375- CABO PARA PICARETA, MEDINDO 90 X 6 CM
65	12	PC	00000000789- CADEADO DE 20 MM
66	12	PC	00000003318- CADEADO DE 30 MM
67	12	PC	00000003320- CADEADO DE 40 MM
68	6	PC	00000007079- CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS PLÁSTICA
69	6	PC	00000007078- CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS PLÁSTICA
70	65	PC	00000011469- CAIXA DE SISTEMA X 2X4
71	24	PC	00000003025- CAIXA SINFONADA PVC 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA
72	120	SC	00000013686- CAL PARA MASSA - SACO COM 15 KG
73	18	PC	00000013004- CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO
74	132	PC	00000011568- CANALETA 20 MM X 2 M
75	6	PC	00000001624- CARRINHO DE MÃO QUADRADO CHAPA 20 COM RODA DE PNEU.
76	12	PC	00000001647- CHAVE DE FENDA MÉDIA - TAMANHO 1/4 X 6"
77	6	PC	00000011472- CHUVEIRO 5400 W/127 V
78	14	PC	00000011091- CHUVEIRO 5400 W/220 V
79	2.400	SC	00000000773- CIMENTO CII SACO COM 50 KG
80	60	PC	00000002431- COLA PARA TUBOS E CONEXÕES PVC 175 GRAMAS
81	12	PC	00000009532- DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA
82	12	UN	00000002035- DISCO DE POLICORTE DE 9
83	12	PC	00000011487- DISJUNTOR APOLAR DE 10 A
84	33	PC	00000011486- DISJUNTOR APOLAR DE 15 A
85	12	PC	00000011485- DISJUNTOR APOLAR DE 20 A
86	33	PC	00000011484- DISJUNTOR APOLAR DE 25 A
87	36	PC	00000011483- DISJUNTOR APOLAR DE 30 A
88	12	PC	00000011482- DISJUNTOR APOLAR DE 40 A
89	12	PC	00000011481- DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 A
90	12	PC	00000011480- DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 A
91	12	PC	00000011479- DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 A
92	12	PC	00000008691- DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A
93	12	PC	00000003731- DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 A
94	12	PC	00000011477- DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30 A
95	12	PC	00000011476- DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A
96	12	PC	00000011474- DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A
97	120	KG	00000003326- ELETRODO 2,5 MM, 6013 IGUAL OU SUPERIOR A DENVER
98	120	KG	00000000294- ELETRODO 3,25 MM, 6013 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DENVER.
99	60	KG	00000003328- ELETRODO 4,00 MM, 7018 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DENVER.
100	12	PC	00000005795- ENGATE PLÁSTICO PARA TORNEIRA
101	24	PC	00000003360- ENXADA ESTREITA 2,5 DE LIBRAS, 10 CM LÂMINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

102	12	PC	00000003389- ENXADÃO LARGO, SEM CABO
103	36	LA	00000003357- ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CORES SORTIDAS 3,6 LITROS.
104	12	PC	00000005164- FECHADURA INTERNA 813/2 INOX
105	70	BARRA	00000003284- FERRO 1/2 (12.0 MM) BARRA COM 12 METROS
106	60	BARRA	00000000766- FERRO 1/4 (6.3 MM) BARRA COM 12 METROS
107	60	BARRA	00000003282- FERRO 3/8 (10.0 MM) BARRA COM 12 METROS
108	60	BARRA	00000002322- FERRO 3/16 (5.0 MM) BARRA COM 12 METROS.
109	36	PC	00000003774- FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M
110	480	M2	00000001704- FORRO PVC 10 MM
111	12	KG	00000001750- GRAMPO DE CERCA
112	6	MT	00000010589- HASTE TERRA GALVANIZADA
113	51	PC	00000006063- FITA ISOLANTE COMUM 20 M
114	65	UN	00000013684- INTERRUPTOR + TOMADA SISTEMA X
115	25	PC	00000000142- INTERRUPTOR INTERNO 1 SESSÃO
116	25	PC	00000004126- INTERRUPTOR INTERNO 2 SESSÕES
117	25	PC	00000009548- INTERRUPTOR INTERNO 3 SESSÕES
118	60	PC	00000003038- JOELHO DE PVC 45° X 200 MM
119	60	PC	00000003036- JOELHO DE PVC 90° X 100 MM
120	120	PC	00000003037- JOELHO DE PVC 90° X 75 MM
121	120	PC	00000001681- JOELHO DE PVC COLA E ROSCA 1/2
122	120	PC	00000002651- JOELHO DE PVC COLA E ROSCA 3/4
123	120	PC	00000007035- JOELHO DE PVC SOLDA - D = 20 MM (1/2")
124	120	PC	00000007036- JOELHO DE PVC SOLDA - D = 25 MM (3/4")
125	120	PC	00000007037- JOELHO DE PVC SOLDA - D = 32 MM (1")
126	120	PC	00000007038- JOELHO DE PVC SOLDA - D = 40 MM (1 1/4")
127	3	JG	00000010998- JOGO CHAVE DE BOCA
128	120	PC	00000007039- JOELHO DE PVC SOLDA - D = 50 MM (1 1/2")
129	165	PC	00000011462- LAMPADA FLUORESCENTE 40 W
130	45	UN	00000013683- LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 127 VOLTS
131	80	UN	00000013667- LÂMPADA LED 13,5 W BIVOLT
132	4	CX	00000007027- LIMA CHATA CAIXA COM 12 PEÇAS
133	4	CX	00000007028- LIMA TRÊS QUINAS CAIXA COM 12 PEÇAS
134	240	MT	00000002310- LONA PLASTICA PRETA 8 X 1 150 MICRAS
135	120	PC	00000000277- LIXA D ÁGUA - FOLHA N° 180
136	60	PC	00000002434- MADEIRITE 2,20 X 1,10 12MM
137	60	PC	00000001050- MADEIRITE 2,20 X 1,10 14 MM
138	60	MT	00000001603- MANGUEIRA REFORÇADA 1/2
139	12	LA	00000002983- MASSA ACRÍLICA - LATA 18 LITROS
140	24	LA	00000013002- MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS
141	12	KG	00000013003- MASSA PLASTICA
142	12	PC	00000007015- PORTA DE PRANCHETA 0,80 X 2,10
143	26	PC	00000002306- PA DE BICO Nº4 COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 M, EM AÇO FORJADO SAE 1045.
144	36	KG	00000003276- PREGO COM CABEÇA 15 X 15
145	48	KG	00000000775- PREGO COM CABEÇA 17 X 21
146	48	KG	00000000774- PREGO COM CABEÇA 18 X 30
147	24	KG	00000000138- PREGO COM CABEÇA 19 X 36
148	91,7	KG	00000000129- PREGO COM CABEÇA 25 X 72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

149	28	UN	00000008672- REATOR ELETRÔNICO 1 X 20
150	28	PC	00000001909- REATOR ELETRÔNICO 1 X 40
151	55	UN	00000009555- REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40
152	55	UN	00000009641- REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 20
153	12	PC	00000011473- RESISTENCIA PARA CHUVEIRO
154	18	PC	00000003385- RODA PARA CARRINHO DE MÃO COMPLETA COM RODA, PNEU E CAMARA
155	18	PC	00000002661- ROLO DE LÃ COMPLETO - 23 CM
156	48	LA	00000001062- SELADOR ACRÍLICO - LATA DE 18 LITROS
157	90	PC	00000012813- SEQUETA
158	7	PC	00000003530- SERROTE GRANDE
159	36	PC	00000001701- SIFÃO SINFONADO DE 40 MM
160	4	UN	00000013694- TAMBOR PVC 200 LITROS CAPACIDADE 200 LITROS
161	80	UN	00000013673- SOQUETE COM RABICHO
162	120	PC	00000002151- TE DE PVC 20 MM SOLDABEL
163	120	PC	00000003077- TE DE PVC 50 MM SOLDABEL
164	50	RL	00000013687- TELA DE MOSQUITEIRO - ALTURA: 1 M 100% PEAD - ROLO COM 100 METROS
165	240	PC	00000001667- TELHA DE AMIANTO FINA 2,44 X 0,50
166	180	PC	00000002308- TELHA DE AMIANTO GROSSA 2,44 X 1,00
167	6	PC	00000006786- TESOURA PARA PODA
168	15.000	UN	00000001669- TIJOLO FURADO 10 X 20 X 30
169	30	LA	00000010994- TINTA A BASE DE ÁGUA GALÃO DE 18 LITROS.
170	12	UN	00000012822- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA LATA DE 18 LITROS, COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, SOLVENTE ORGÂNICO, PIGMENTOS INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS ANTI-SEDIMENTANTE
171	12	UN	00000012823- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA LATA DE 18 LITROS, COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, SOLVENTE ORGÂNICO, PIGMENTOS INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS ANTI-SEDIMENTANTE
172	36	LA	00000003347- TINTA PARA PISO CIMENTADO - LATA 18 LITROS
173	12	UN	00000012821- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA VERMELHA LATA DE 18 LITROS, COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, SOLVENTE ORGÂNICO, PIGMENTOS INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS ANTI-SEDIMENTANTE
174	4	PC	00000003402- TRENA DE FIBRA 50 METROS
175	12	PC	00000002996- TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA DE 20 MM
176	360	PC	00000001678- TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE D = 20 MM (1/2") COM 6 METROS
177	360	PC	00000002413- TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE D = 25 MM (3/4") COM 6 METROS
178	120	PC	00000001673- TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE D = 32 MM (1") COM 6 METROS
179	240	PC	00000002415- TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE D = 50 MM (1 1/2") COM 6 METROS
180	120	PC	00000002235- TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE D = 60 MM (2") COM 6 METROS
181	360	PC	00000003085- TUBO PVC ESGOTO - D = 100 MM COM 6 METROS
182	360	PC	00000003086- TUBO PVC ESGOTO - D = 150 MM COM 6 METROS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

183	120	PC	00000003087- TUBO PVC ESGOTO - D = 200 MM COM 6 METROS
184	120	PC	00000001916- TUBO PVC ESGOTO - D = 50 MM COM 6 METROS
185	240	PC	00000001841- TUBO PVC ESGOTO - D = 75 MM COM 6 METROS
186	36	PC	00000007048- VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO
187	24	PC	00000003095- VALVULA GALVANIZADA DE DESCARGA D = 1 1/2 COM ACABAMENTO
188	6	PC	00000003305- VASO SANITÁRIO BRANCO DE LOUÇA C/ CX ACOPLADA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA (COMPLETO)
189	60	PC	00000002623- VEDA ROSCA 20 METROS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais.

- ANEXO II -

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial n.º 007/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais.**

Local e data .....

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais.

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ..... - Bairro ....., na cidade de .....(.....), telefone ....., fax ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### Observações:

1 - Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

2 - O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

3 - Informar, caso a licitante opte por receber mediante crédito em conta:

a) nome do banco: .....

b) número da agência: .....

c) número da conta: .....

Local e data.....

.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais.

- ANEXO IV -

## DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.....

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

### Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais.

- ANEXO V -

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais.

- ANEXO VI -

## CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a **Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais**, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe amplos poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais.

- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO -

**CONTRATO Nº...../2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

O Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, por sua Prefeitura sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Walter Resende Aguiar, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ....., (.....), com endereço à Rua/Av. ...., n.º ..... - Bairro ....., representada, neste instrumento, por seu ....., o Sr. ...., portador de Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento de Materiais que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos que integram o Processo Licitatório nº 011/2017, da modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, com todos os seus Anexos.

## SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes produtos, pelos seguintes preços:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	-------	--------------------------	-------	----------------	-------------




**TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$.....  
(.....).

**QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO**

4.1.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.1.2- A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

4.1.3- O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, à Rua Monsenhor Leão, n.º 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), ou mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**QUINTA - DO PRAZO**

5.1- Este contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias, iniciando-se sua vigência na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e findando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei Nacional de Licitações.

**SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

6.1- O Encarregado de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à CONTRATADA para fornecimento dos produtos, obedecidas as disposições do Pregão Presencial nº 007/2017.

6.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente Contrato de fornecimento e conterão:

- a) as especificações, a marca e a quantidade dos produtos;



- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado;
- d) o local de entrega dos produtos;
- e) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos materiais.

6.3- Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

### **SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DO MATERIAL**

7.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

I - 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra, contados da convocação para tanto;

II - 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, para entrega dos materiais.

### **OITAVA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

8.1- Os materiais serão entregues parceladamente, no Município de Entre Rios de Minas (MG), à medida das necessidades da CONTRATANTE, especificamente nos locais indicados na Ordem de Compra, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

### **NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra;

II - fornecer os materiais de acordo com as especificações da Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE;

III - respeitar o prazo de entrega estabelecido neste Contrato;

IV - substituir no prazo fixado, os materiais entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

V - manter, durante a vigência do Contrato os preços propostos, sem prejuízo da revisão prevista na cláusula décima primeira;

VI - manter, na vigência deste Contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, ao FGTS e a Justiça do Trabalho, entre outras, no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;





VII - comunicar à CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais.

### **DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

10.1- Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

10.2- Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos produtos a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

I - a solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos e memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão;

II - não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;

III - a revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura Municipal;



IV - o pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;

V - o pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Contrato.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa, nos seguintes percentuais:

12.1.2.1- Em caso de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento dos materiais, depois de recebida a Ordem de Compra, a CONTRATADA pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 7 (sete) dias.

12.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 12.1.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 12.1.2.1.

12.1.2.3- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, BEM COMO NOS DEMAIS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO, lhe será aplicada multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do Contrato.

12.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.2- As penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

12.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será concedido o direito de defesa à CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

12.4- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do presente Contrato.

12.5- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE.

12.6- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos materiais;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.7- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.8- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.9- Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

12.10- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

13.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

14.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.



## **DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento de 2017:

02.004.003.04.782.0004.2010.33903000 (Ficha 053)  
02.004.003.04.782.0004.2010.44905200 (Ficha 056)  
02.004.004.04.122.0003.2006.33903000 (Ficha 069)  
02.004.004.04.122.1000.2115.33903000 (Ficha 082)  
02.006.001.12.361.0005.2025.33903000 (Ficha 128)  
02.006.001.12.365.0005.2019.33903000 (Ficha 161)  
02.007.001.10.301.0010.2031.33903000 (Ficha 205)  
02.007.001.10.301.0011.2032.33903000 (Ficha 221)  
02.007.001.10.305.0014.2039.33903000 (Ficha 259)  
02.008.001.15.451.0015.1041.44905100 (Ficha 270)  
02.008.001.15.451.0015.1100.44905100 (Ficha 274)  
02.008.001.15.451.0015.1105.44905100 (Ficha 275)  
02.008.001.15.451.0015.2043.33903000 (Ficha 281)  
02.008.001.15.451.0015.2044.33903000 (Ficha 285)  
02.008.001.15.451.0015.2045.33903000 (Ficha 292)  
02.008.001.15.452.0016.2047.33903000 (Ficha 309)  
02.008.001.17.512.0017.2050.33903000 (Ficha 319)  
02.008.001.17.512.0017.2050.44905200 (Ficha 322)  
02.008.002.26.782.0018.2056.33903000 (Ficha 331)  
02.009.001.08.244.0019.2065.33903000 (Ficha 356)  
02.010.001.18.541.0016.2084.33903000 (Ficha 381)  
02.010.002.20.606.0023.1088.44905100 (Ficha 389)  
02.010.003.04.122.0022.2083.33903000 (Ficha 405)  
02.011.001.13.392.0020.2074.33903000 (Ficha 428)  
02.011.002.27.812.0021.2078.33903000 (Ficha 449).

## **DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

16.2- As quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2017 são estimadas e servem como mera referência, podendo a CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

16.3- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1.2.3 deste Contrato.

16.4- Os fornecimentos decorrentes deste Contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.5- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.6- Compete ao Secretário Municipal de Obras de Infraestrutura da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

16.7- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

16.8- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

16.9- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## **DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

17.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

## **DÉCIMA OITAVA - DO FÔRO**

18.1- É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Entre Rios de Minas, ..... de ..... de 2017.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

Doc.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Doc.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Madeiras, Equipamentos e Gases Industriais e Medicinais.

- ANEXO VIII -

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

\_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade) - \_\_\_\_\_ (nome do Estado), na Rua \_\_\_\_\_ (nome do logradouro), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (nome do bairro), na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (número do CNPJ), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (logradouro da empresa), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal que a mesma é \_\_\_\_\_ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos exatos termos do artigo 3º e inciso \_\_\_\_\_ (I ou II) do mesmo artigo, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante